

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO 163/2023

ANO

2023

- PROJETO DE LEI
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
- PROJETO DE RESOLUÇÃO
- PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

Nº 147/2023

EMENTA

ALTERA O ART. 1º, IV, DA LEI Nº 4.471, DE 14 DE JUNHO DE 2023 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL A PROCEDER A DESAFETAÇÃO DE ÁREAS INSTITUCIONAIS E SISTEMA DE LAZER.

AUTOR

EXECUTIVO



DELIBERAÇÃO FINAL

APROVADO

TRAMITAÇÃO

Encaminhado às Comissões:

- CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
- ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
- OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES
- SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO
- PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

Data: 26 / 09 / 23



Presidente

Discussão:

- ÚNICA
- DUAS

Processo de Votação:

- SIMBÓLICA
- NOMINAL
- SECRETA

Quorum de Aprovação:

- Maioria SIMPLES
- Maioria ABSOLUTA
- 2/3

Deliberação:

1ª DISCUSSÃO: 26 / 09 / 23

APROVADO 26 / 09 / 23

REJEITADO / /

2ª DISCUSSÃO: / /

APROVADO / /

REJEITADO / /

Ocorrências:

Urgência Especial: 26 / 09 / 23

Vista: / /

Adiamento de Discussão: / /

Adiamento de Votação: / /

Retirada: / /

Outras ocorrências:

Autógrafo Nº 148 / 2023 Data: 27 / 09 / 23

AUTÓGRAFO Nº 148/2023
PROJETO DE LEI Nº 147/2023

“Altera o Art. 1º, IV, da Lei nº 4.471, de 14 de junho de 2023 que autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul a proceder a desafetação de áreas institucionais e sistema de lazer”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul **decreta**

Art. 1º - O inciso IV, do art. 1º, da Lei nº 4.471, de 14 de junho de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

IV - Área Institucional com área de 5.516,58m², matrícula sob nº 45.148, cadastrado na Prefeitura Municipal sob o nº **12.791-01** do Loteamento Denominado Residencial Santa Julia, localizado na Rua Tucunaré (Rua Projetada A), no município de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, passando a ter as seguintes denominações, medidas e confrontações: Imóvel urbano medindo **60,00m** (sessenta metros) de **frente** para a Rua Tucunaré (Rua Projetada A); do lado **direito**, de quem da rua olha para o lote, medindo **92,07m** (noventa e dois metros e sete centímetros) e confronta com Área Institucional 2, do lado **esquerdo**, de quem da rua olha para o lote, medindo **91,82m** (noventa e um metros e oitenta e dois centímetros), e confronta-se com a Área Remanescente do Sr. Joaquim Dias Cardoso; e, finalmente nos **fundos** medindo **60,00m** (sessenta e metros), confrontando com a Área Remanescente do Sr. Joaquim Dias Cardoso, perfazendo uma área de **5.516,58m²**.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,
27 de setembro de 2023


PAULA TOPPAN
PRESIDENTE


TEREZINHA DO GAVAS
VICE-PRESIDENTE


WAGNER LOPES
1º SECRETÁRIO



Mensagem nº 131/2023

Santa Fé do Sul, de 19 de setembro de 2023.

Excelentíssima Senhora Presidente, Ilustríssimos Senhores Vereadores:

Encaminho a essa r. Casa de Leis, o incluso projeto que altera o art. 1º, IV, da Lei nº 4.471, de 14 de junho de 2023 que autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul a proceder a desafetação de áreas institucionais, sistema de lazer e transferir para a categoria de bens dominiais, oriundas da criação de loteamentos públicos na Estância Turística de Santa Fé do Sul.

Tal alteração se faz necessária devido ao erro na caracterização da matrícula de imóvel citado no inciso IV, sendo que onde se lê matrícula 45.666, leia-se matrícula 45.148.

Essas, são as razões que justificam a proposta de projeto de lei que ora submeto à deliberação deste Colegiado.

Valho-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, e seus nobres pares, os protestos de elevada estima e distinta consideração.


Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Excelentíssima Senhora
Ana Paula Pelaio Garcia Toppan
Presidente da Câmara Municipal
Santa Fé do Sul – SP





Altera o Art. 1º, IV, da Lei nº 4.471, de 14 de junho de 2023 que autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul a proceder a desafetação de áreas institucionais e sistema de lazer.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O inciso IV, do art. 1º, da Lei nº 4.471, de 14 de junho de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

IV - Área Institucional com área de 5.516,58m², matrícula sob nº 45.148, cadastrado na Prefeitura Municipal sob o nº 12.791-01 do Loteamento Denominado Residencial Santa Julia, localizado na Rua Tucunaré (Rua Projetada A), no município de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, passando a ter as seguintes denominações, medidas e confrontações: Imóvel urbano medindo **60,00m** (sessenta metros) de **frente** para a Rua Tucunaré (Rua Projetada A); do lado **direito**, de quem da rua olha para o lote, medindo **92,07m** (noventa e dois metros e sete centímetros) e confronta com Área Institucional 2, do lado **esquerdo**, de quem da rua olha para o lote, medindo **91,82m** (noventa e um metros e oitenta e dois centímetros), e confronta-se com a Área Remanescente do Sr. Joaquim Dias Cardoso; e, finalmente nos **fundos** medindo **60,00m** (sessenta e metros), confrontando com a Área Remanescente do Sr. Joaquim Dias Cardoso, perfazendo uma área de **5.516,58m²**.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, de 19 de setembro de 2023.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
APROVADO
em Sessão de
26 / 09 / 23





LEI Nº 4.471, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul a proceder a desafetação de áreas institucionais e sistema de lazer.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo, autorizado a desafetar da classe de imóveis considerados como áreas institucionais, sistema de lazer e transferir para a categoria de bens dominiais, os imóveis a seguir descritos:

I - Área Institucional - uma área de 242,00m², matrícula sob nº 40.538, localizado na Rua Antônio Gonçalves "Antônio CAIC", no Residencial Marques Bento, no município de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, passando a ter as seguintes denominações, medidas e confrontações: terreno de formato irregular, sito Rua Antônio Gonçalves "Antônio CAIC" (Rua D), com as seguintes medidas e confrontações: "pela **frente**, medindo **3,61m** (três metros e sessenta e um centímetros) de desenvolvimento em curva com raio de **10,50m** (dez metros e cinquenta centímetros), mais **8,96m** (oito metros e noventa e seis centímetros) em linha reta, confronta com a Rua Antônio Gonçalves "Antônio CAIC" (Rua D); do lado **direito**, de quem dá de quem da rua olha para a Área, medindo **23,36m** (vinte e três metros e trinta e seis centímetros), confronta com a Área Verde (matrícula 17.778) do Jardim Universitário II; do lado **esquerdo**, medindo **23,98m** (vinte e três metros e noventa e oito centímetros), confronta com o Lote 06; e finalmente nos **fundos** medindo **8,37m** (oito metros e trinta e sete centímetros), confronta com a Área Institucional (matrícula nº 18.778), do Jardim Universitário II, perfazendo uma área total de **242,00m²**.

II - Área Institucional –"B" da Quadra "B, com área de 1.022,71m², matrícula sob nº 44.341, localizado no Prolongamento da Rua Atílio Nieri no município de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, passando a ter as seguintes denominações, medidas e confrontações - Imóvel urbano de formato irregular, com a **área superficial de 1.022,71m²** (um mil e vinte e dois, e setenta e um metros quadrados), com a seguinte descrição; Pela **frente** mede **12,62m** (doze metros e sessenta e dois centímetros) em curva com o raio de **135,24m** (cento e trinta e cinco metros e vinte e quatro centímetros), confrontando com o Prolongamento da Rua Atílio Nieri, mais **14,27m** (quatorze metros e vinte e quatro centímetros) em curva com o raio de **9,00m** (nove metros); Pelo lado **direito** de quem do Prolongamento da Rua Atílio Nieri, olha para o imóvel mede **42,05m** (quarenta e dois metros e cinco centímetros), confrontando Área verde "2" (dois) – matrícula 29.428 e Área Institucional – "A"; Pelo lado **esquerdo** mede **35,39m** (trinta e cinco metros e trinta e nove centímetros) e confronta com a Rua Angelim; Pelo **fundo** mede **26,67m** (vinte e seis metros e sessenta e sete centímetros) e confronta com os lotes 01 (um), 02 (dois) e 03 (três).

III - Área Institucional 02 - com área de 2.778,80m², matrícula sob nº 45.243, localizado na Rua Quatro, do Loteamento Portal do Sol, com as seguintes medidas e confrontações: Imóvel medindo **77,75m** (setenta e sete metros e setenta e cinco centímetros, mais **14,69m** (quatorze metros e sessenta e nove centímetros), onde com a Rua Um az confluência com o raio de **7,00m** (sete metros); **26,48m** (vinte e seis metros e quarenta e oito centímetros) do lado **esquerdo** confrontando com a Rua Um; **25,43m** (vinte e cinco metros e quarenta e três centímetros) mais **12,87m** (doze metros e oitenta e sete centímetros) do lado **direito** confrontando onde com a Avenida Alcides Alves Pereira (SFS – 455) faz confluência com raio de **7,00m** (sete metros); **70,45m** (setenta metros e quarenta e cinco centímetros) nos **fundos** confrontando com





o Sistema de Lazer 02 (dois). Perfazendo um total de **2.778,80m²** (dois mil setecentos e setenta e oito virgula oitenta) metros quadrados.

IV - Área Institucional com área de 5.516,58m², matrícula sob nº 45.666, cadastrado na Prefeitura Municipal sob o nº **12.791-01** do Loteamento Denominado Residencial Santa Julia, localizado na Rua Tucunaré (Rua Projetada A), no município de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, passando a ter as seguintes denominações, medidas e confrontações: Imóvel urbano medindo **60,00m** (sessenta metros) de **frente** para a Rua Tucunaré (Rua Projetada A); do lado **direito**, de quem da rua olha para o lote, medindo **92,07m** (noventa e dois metros e sete centímetros) e confronta com Área Institucional 2, do lado **esquerdo**, de quem da rua olha para o lote, medindo **91,82m** (noventa e um metros e oitenta e dois centímetros), e confronta-se com a Área Remanescente do Sr. Joaquim Dias Cardoso; e, finalmente nos **fundos** medindo **60,00m** (sessenta e metros), confrontando com a Área Remanescente do Sr. Joaquim Dias Cardoso, perfazendo uma área de **5.516,58m²**.

V - Sistema de Lazer 02 – com área de 2.890,57m², matrícula nº 45.670, cadastrado na Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul (SP), matriculado no C.R.I nº **45.670**, localizado na Rua Um - Residencial Portal do Sol, no município da Estância Turística de Santa Fé do Sul/SP, com as seguintes medidas e confrontações: imóvel, medindo **121,51m** (cento e vinte e um metros e cinquenta e um centímetros), de **frente** para a Rua Um; **70,45m** (setenta metros e quarenta e cinco centímetros); pelo lado **direito** confrontando com a Área Institucional nº 02 (dois) e **73,07m** (setenta e três metros e sete centímetros), confrontando com a Avenida Alcides Alves Pereira. Perfazendo uma área total de **2.890,57m²** (dois mil e oitocentos e noventa metros e cinquenta e sete centímetros) quadrados.

VI - Área Institucional 03 – com 1.120,38m², matrícula nº 45.666, no Loteamento Portal do Sol, localizado na Rua Um no município da Estância Turística de Santa Fé do Sul/SP, com as seguintes medidas e confrontações: imóvel urbano, de formato irregular, medindo **29,94m** (vinte e nove metros e noventa e quatro centímetros), mais **10,35m** (dez metros e trinta e cinco centímetros) em curva com raio de **7,00m** (sete metros) de **frente** pela Rua Um; pelo lado **direito**, medindo **30,00m** (trinta metros), confronta com a Área de Compensação Ambiental; pelo lado **esquerdo**, medindo **33,47m** (trinta e três metros e quarenta e sete centímetros), confronta com a Rua Cinco; e finalmente aos **fundos**, medindo **39,00m** (trinta e nove metros), confrontando com a Área de Compensação Ambiental; fazendo uma área total de **1.120,38m²**.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, de 14 de junho de 2023.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Diretor-Geral de Administração



Senhor Presidente:

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, com fundamento no inciso IV, alínea "b", do artigo 166, do Regimento Interno, ouvido o Colendo Plenário, requer


urgência especial

para tramitação do **PROJETO DE LEI nº.147/2023**, de autoria do Executivo Municipal, cuja ementa é a seguinte: "Altera o Art. 1º, IV, da Lei nº 4.471, de 14 de junho de 2023 que autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul a proceder a desafetação de áreas institucionais e sistema de lazer."

JUSTIFICATIVA:

A relevância de que se reveste a matéria, sobretudo em se considerando os argumentos contidos na Mensagem que acompanha o referido Projeto, autoriza sua tramitação em regime de urgência especial.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,
26 de setembro de 2023


Vereador MARCELO ALESSANDRO FAVALEÇA
Presidente da Comissão


Vereador JOSE ROLLEMBERG ARAUJO CASTRO
Relator


Vereador RONALDO EUGENIO DE LIMA
Membro

a: urgência

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
APROVADO
em Sessão de

26 / 09 / 23

Processo nº. 163/2023

PROJETO DE LEI Nº 147/2023.

Ementa: "Altera o Art. 1º, IV, da Lei nº 4.471, de 14 de junho de 2023 que autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul a proceder a desafetação de áreas institucionais e sistema de lazer."

Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL

PARECER

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto constitucional, legal e regimental, bem como quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, *s.m.j.*

Sala das Comissões, 26 de setembro de 2023.

a) vereador **MARCELO ALESSANDRO FAVALEÇA**
Presidente da Comissão

a) vereador **JOSE ROLLEMBERG ARAUJO CASTRO**
Relator

a) vereador **RONALDO EUGENIO DE LIMA**
Membro

a: justiça

Processo nº. 163/2023

PROJETO DE LEI Nº 147/2023.

Ementa: "Altera o Art. 1º, IV, da Lei nº 4.471, de 14 de junho de 2023 que autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul a proceder a desfetação de áreas institucionais e sistema de lazer."

Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL

PARECER

A COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto financeiro e orçamentário, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, **s.m.j.**

Sala das Comissões, 26 de setembro de 2023.

a) vereador JOAO RENATO FERRAZ
Presidente da Comissão

a) vereador WAGNER ANTONIO PEREIRA LOPES
Relator

a) vereador LEANDRO MESQUITA MAGOGA
Membro

a: finanças

Processo nº. 163/2023

PROJETO DE LEI Nº 147/2023.

Ementa: "Altera o Art. 1º, IV, da Lei nº 4.471, de 14 de junho de 2023 que autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul a proceder a desafetação de áreas institucionais e sistema de lazer."

Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL

PARECER

A COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu mérito, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, *s.m.j.*

Sala das Comissões, 26 de setembro de 2023.

a) vereador *Castro*
JOSE ROLLEMBERG DE ARAUJO CASTRO
Presidente da Comissão

a) vereador **MURILO DA SILVA BASI**
Relator

a) vereador **JOÃO RENATO FERRAZ**
Membro

a: obras